

Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza

Instrução Normativa 2020/01

Regulamenta os critérios de credenciamento, credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O credenciamento, credenciamento e descredenciamento de docentes são fundamentados em aspectos organizacionais e de planejamento para manutenção da qualidade do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza (PPG Biodiversidade). O Programa atua para proporcionar uma formação de excelência através da criação do melhor ambiente de formação para os estudantes ingressos. Esse ambiente é fundamentalmente proporcionado pela participação de docentes credenciados e comprometidos com esse ideal. No estabelecimento dessa política, os referenciais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) são considerados como balizadores para estratégias a serem implementadas, sem, contudo, admitir que esses referenciais sejam os determinantes de uma política saudável de transformação.

A definição das categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* está estabelecida na portaria Nº 81, de 3 de junho de 2016 da CAPES, sendo eles: Docentes Permanentes, Colaboradores e Visitantes.

Os critérios se aplicam para credenciamento de forma geral e para a avaliação da participação dos professores do núcleo permanente (NP), colaboradores e visitantes.

Conceituando

Credenciamento: é o procedimento para credenciar novos docentes aptos a atuarem no Programa. Pode acontecer a cada dois anos, entretanto, há um limite de movimentação de professores dentro do conjunto atuante durante o quadriênio.

Recredenciamento: é o procedimento para avaliar e constatar o nível de produção e atuação no PPG de docentes que já atuavam no Programa no ano anterior. Esse procedimento deverá ser realizado anualmente em período que antecede o semestre letivo do ano subsequente. **Descredenciamento:** é o

Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza

procedimento de avaliar e constatar que a contribuição de um docente não está condizente com a atuação média do grupo e ao plano de crescimento do Programa.

Docente Permanente: docentes do Núcleo Permanente (NP) enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos: I) desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; II) participação de projetos de pesquisa do PPG; III) orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição; IV) vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições: a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento; b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG; c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG; d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos requisitos I e II, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Docente Visitante: pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Docente Colaborador: membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Para cada uma das condições, este documento estabelece critérios específicos para a tomada de decisão a respeito de cada um dos casos, tanto para docentes do Núcleo Permanente, como colaboradores e visitantes.

1. Credenciamento

Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza

O credenciamento de novos docentes no PPG Biodiversidade será feito a cada dois anos, em período que antecede o semestre letivo do ano subsequente.

Documentos a serem apresentados para o credenciamento de novos docentes no PPG Biodiversidade:

1.1) Curriculum Vitae. Currículo Lattes atualizado e com indicação do Fator H;

1.2) Plano de metas, contendo obrigatoriamente:

- (a) carta de apresentação;
- (b) linha de pesquisa em que atua;
- (c) descrição das condições de infraestrutura laboratorial;
- (d) proposta de ações para contribuir na internacionalização do Programa;
- (e) proposta de criação ou atuação em (pelo menos) uma disciplina;
- (f) lista de artigos submetidos e em processo de finalização.

1.3) Financiamento: Comprovante de captação de recursos para as orientações que deseja desenvolver (preferencialmente projeto de pesquisa aprovado e em vigência);

1.4) Produtividade científica: Apresentar produtividade científica compatível com as diretrizes da área de Biodiversidade da CAPES no período de avaliação (quadriênio). No momento, o mínimo necessário para credenciamento equivale à uma ou mais das seguintes opções:

- (a) mínimo de 04 (quatro) artigos A4+ nos últimos quatro anos.
- (b) mínimo de 02 (dois) artigos A2+ (A1 ou A2) nos últimos quatro anos.

1.5) Termo de compromisso: Preencher e assinar o Termo de Compromisso de credenciamento junto ao PPG Biodiversidade;

1.6) Carta de Anuência: Se externo à UFJF deverá ser apresentada Carta de Anuência da instituição de origem.

Observações adicionais sobre o credenciamento:

1.7) A documentação deverá ser entregue na Secretaria do PPG Biodiversidade, para avaliação do Colegiado, e, posteriormente, para homologação pelo Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

1.8) O credenciamento estará condicionado à:

Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza

(a) relação do nível de atuação do interessado comparativamente ao nível médio dos membros do Programa;

(b) balanço entre as diferentes linhas de pesquisa do PPG Biodiversidade;

(c) disponibilidade de vagas, o que depende de:

1) relação entre o número de docentes do corpo permanente em relação aos colaboradores já credenciados. Número de docentes colaboradores: máximo de 30% dos docentes.

2) número máximo de modificações no corpo docente, máximo de 30% de modificação dentro do quadriênio.

1.9) Os critérios podem ser modificados de acordo com a alteração das diretrizes da área Biodiversidade da CAPES.

2. *Recredenciamento / Descredenciamento*

O credenciamento e o descredenciamento serão analisados anualmente em reunião específica do Colegiado.

Critérios obrigatórios a serem avaliados para o credenciamento dos docentes do PPG Biodiversidade:

2.1) Produtividade científica: Apresentar produtividade científica compatível com a produção média do Programa, calculada ao final do período de avaliação anual, segundo critérios do Qualis único da CAPES, sendo o mínimo necessário para credenciamento equivalente à uma ou mais das seguintes opções:

(a) mínimo de 04 (quatro) artigos A4+ nos últimos quatro anos, sendo no mínimo 2 deles com discente ou egresso (até 5 anos após a defesa).

(b) mínimo de 02 (dois) artigos A2+ (A1 ou A2) nos últimos quatro anos, sendo no mínimo 1 deles com discente ou egresso (até 5 anos após a defesa).

(c) mínimo de 06 (seis) artigos B1+ nos últimos quatro anos, sendo no mínimo 4 deles com discente ou egresso (até 5 anos após a defesa).

2.2) Disciplinas e/ou atividade administrativa: Ter ministrado ao menos uma disciplina ou participado de atividades administrativas no PPG Biodiversidade durante os últimos 02 (dois) anos;

Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza

2.3) Orientações: Ter orientado ou estar orientando, como orientador principal, ao menos 01 (um) discente (Mestrado ou Doutorado) nos últimos 02 (dois) anos.

Critérios complementares a serem avaliados para o credenciamento dos docentes do PPG Biodiversidade:

2.4) Defesas: Ter respeitado o tempo médio de conclusão das orientações de Mestrado (24 meses) e Doutorado (48 meses);

2.5) Financiamento: Ter comprovante de captação de recursos para as orientações que deseja desenvolver (preferencialmente projeto de pesquisa aprovado e em vigência);

2.6) Internacionalização: Ter participado de ações de internacionalização, segundo critérios da área CAPES Biodiversidade;

2.7) Administrativo: Ter participado de atividade administrativa (membro de comitês, equipe de projetos, seleção, pareceres, etc.) quando convidado pela coordenação do PPG Biodiversidade, nos últimos 04 (quatro) anos.

3. *Critérios a serem avaliados para o descredenciamento dos docentes do PPG Biodiversidade:*

Serão descredenciados do PPG Biodiversidade os docentes que:

3.1) Solicitarem o descredenciamento;

3.2) Não cumprirem nenhum dos critérios complementares de credenciamento;

3.3) Não cumprirem integralmente os critérios obrigatórios de credenciamento.

Observações adicionais sobre o descredenciamento:

3.4) O descredenciamento será analisado pelo Colegiado, que posteriormente enviará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa para homologação.

3.5) O descredenciamento implicará no desligamento do docente do PPG Biodiversidade.

3.6) O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente.

3.7) O docente descredenciado poderá concluir as orientações em andamento, como coorientador, e poderá apresentar nova solicitação de credenciamento após o prazo de 1 (um) ano, contados da data de desligamento.

3.8) Os critérios de descredenciamento podem ser alterados de acordo com a alteração das diretrizes da área Biodiversidade da CAPES.

Programa de Pós-graduação em Biodiversidade e Conservação da Natureza

4. Esta normativa entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado.
5. Questões omissas serão analisadas pelo Colegiado do Curso.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2020



Prof. Dr. Nathan Oliveira Barros

Coordenador do PPG em Biodiversidade e Conservação da Natureza
Universidade Federal de Juiz de Fora